LEI Nº 100/2000 **DE 13 DE MARÇO DE 2000.**

APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
do dia 28/02/2000
PRESIDENTE

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º E SEU PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 93 DE 04 DE OUTUBRO DE 1999."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Alterar o Art. 5º e seu parágrafo 1º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - **O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria de Promoção Social e Saúde do Município de Alcinópolis, será constituído por 8(oito) membros, indicados com paridade pelas instituições públicas governamentais e não-governamentais que atuam no Município, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a publicação desta lei, sendo:**

§ 1º - **Quatro membros do Poder Executivo Municipal e 4(quatro) membros representando as instituições públicas não-governamentais legalmente constituídas, com sede no Município de Alcinópolis."**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local Público.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alcinópolis/MS, 13 de Março de 2000.

ADEMAR TRELHA
Prefeito Municipal